



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento de Planejamento e Administração
Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira
Coordenação de Licitações e Contratos

Nota Técnica nº 155/2026/COLIC/CGLOG/DPA

ASSUNTO: Autorização para a aquisição de material permanente - Dispensa Eletrônica nº 61/2026

REFERÊNCIA: Processo nº 01450.006829/2026-28

Brasília, 6 de agosto de 2026

1. SUMÁRIO/INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica versa sobre a aquisição, por dispensa de licitação, de material permanente destinado ao fortalecimento da infraestrutura da Coordenação Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (documento SEI 7696915).

1.2. Considerando as características dos descrito no Termo de Referência, trata-se de bens de natureza comum, a serem adquiridos mediante a modalidade de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa de lances, obedecendo aos limites de valores impostos no art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 (documento SEI), atualizados pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025 (documento SEI). Cabe ressaltar que o valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 49.582,30 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** com vigência de 1 (um) ano, conforme itens 1.7 e 10 do Termo de Referência.

1.3. Neste sentido, é importante relacionar os documentos que compõem até o momento o processo. Nesse sentido, tem-se que:

- I - Documento de Formalização da Demanda (documento SEI 7673029);
- II - Portaria de designação da equipe de planejamento (documento SEI 7673379)
- III - Comprovante da inscrição da despesa no PCA (documento SEI 7673088)
- IV - Pesquisa de preços e aprovação (documento SEI 7669390 e 7669402);
- V - Termo de Referência (documento SEI 7696915);
- VI - Declaração de disponibilidade Orçamentária (documento SEI

7690639);

VII - Designação do pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio (documento SEI 7694420);

VIII - Aviso de Dispensa Eletrônica COLIC (documento SEI 7694560);

IX - Ofício Circular nº 24/2022/PFIPHAN/PGF/AGU (documento SEI 7694390);

X - Declaração de utilização de Modelos AGU (documento SEI 7696815);

XI - Lista de verificação da AGU (documento SEI 7696819).

XII - Orientação Administrativa nº 9/2026-DPA (documento SEI 7694399)

XIII - Orientação Administrativa nº 10/2026-DPA (documento SEI 7694404)

XIV - Documentação exigida e apresentada para a habilitação **(deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos)**;

XV - Proposta de preços do licitante **(deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos)**;

XVI - Relatório de Classificação de Fornecedores, que conterá os seguintes registros, entre outros **(deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos)**:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

XVII - comprovantes das publicações **(deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos)**:

- a) do aviso de Dispensa Eletrônica;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XVIII - ato de homologação **(deverá ser anexado na etapa apropriada dos procedimentos)**.

1.4. É o breve relatório.

2. **ANÁLISE /FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A análise desta Coordenação foi realizada observando as recomendações na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 (documento SEI 7694360), que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública federal, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 (documento SEI nº 7699690) que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021 (documento SEI 7694346), que trata dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a fim de verificar a regularidade da instrução processual e o atendimento a legislação vigente.

2.2. Nesse contexto, a contratação em tela se dará via Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com base no Art. 4º, Inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, “*in verbis*”:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(..)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. Devendo ser preferencialmente precedida de divulgação em sítio conforme orienta § 3º, Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, “*in verbis*”:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) , no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29/12/2025).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.4. Foram observados ainda os seguintes pontos:

a) Houve abertura do Processo Eletrônico, devidamente autuado e numerado, registrado nos termos da ON-AGU nº 2/2009 (SEI Nº 01450.006829/2026-28).

b) Consta Documento de Formalização da Demanda (documento SEI 7673029) , elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017.

c) O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, ID PCA 26474056000171-0-000001/2026, itens 107 a 112 , publicado no PNCP em 22/01/2025 (documento SEI 7673088).

d) Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação (art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017) (documento SEI 7673379).

e) A Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC elaborou a Lista de Verificação da AGU, versão atualizada em setembro de 2024, conforme documento SEI 7696819.

f) A Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC, elaborou o **Aviso de Dispensa Eletrônica** (documento SEI 7694560) , com base na minuta padrão da Advocacia-Geral da União - AGU, versão atualizada em março de 2026, disponível no site da AGU.

g) Informamos ainda que a data da sessão será dia e o **Aviso de Dispensa Eletrônica será assinado somente após o retorno do processo autorizado**, quando será definida a data de abertura da Dispensa e efetuada a publicação do aviso, tendo em vista o prazo legal necessário.

2.5. Foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária conforme documento SEI (documento SEI 7690639).

2.6. O teor dos documentos presentes na instrução, complementações de documentos ausentes quando apontadas ou as justificativas para ausência destes, são de responsabilidade exclusiva da Unidade Demandante. Eventuais complementações, quando solicitadas, deverão ser realizadas com a brevidade possível, sem necessidade de retorno dos autos a esta Coordenação.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.

3.1. Cumpre salientar que a supracitada manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo, e que a presente NOTA TÉCNICA tem como objetivo apenas subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente.

3.2. Pelo exposto, e com base na análise desta Nota Técnica, foi verificado que não existe óbice no prosseguimento do processo de aquisição, por meio da Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

3.3. Tendo em vista o contido nos itens 8 e 9 no Ofício Circular nº 24/2022/PFIPHAN/PGF/AGU (documento SEI 7694390) conforme abaixo, a presente dispensa de licitação está dispensada da manifestação jurídica:

8. A Advocacia-Geral da União (AGU), por meio de instrução normativa publicada hoje (15), afastou a obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento na nova Lei de Licitações. Confira: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Portanto, (i) havendo minuta de contrato padronizada e, sendo adotada pela Administração, e (ii) não havendo dúvida jurídica pontualmente indicada pelo Gestor, resta dispensa a análise jurídica desta Procuradoria Federal nos processos que visam a contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se o mesmo raciocínio às contratações diretas fundadas no art. 74 da mesma Lei, desde que os valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II.

3.4. Assim, considerando a conveniência e o interesse administrativo, e estando o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos estruturados dentro das normas em vigor, **esta Coordenação manifesta-se favorável quanto a contratação em tela.** Desta forma, submetemos os autos para apreciação da Coordenação Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira (CGLOG), com sugestão de envio à Direção do Departamento de Planejamento e Administração (DPA) para **ciência e autorização.**

Respeitosamente,

ALEXANDRE HARDMAN HENRIQUES

Coordenador de Licitações e Contratos

COLIC/CGLOG/DPA/IPHAN

De Acordo

Ao Departamento de Planejamento e Administração - DPA na forma proposta.

PAULO ALVES FERREIRA FILHO

Coordenador Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e Financeira

CGLOG/DPA/IPHAN

Autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 61/2026, na forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de material permanente destinado ao fortalecimento da infraestrutura da Coordenação Geral de Comunicação Institucional - CGCOM, , nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 (documento SEI 7694325), combinado com a Portaria nº 1.239, de 2024 da Casa Civil da Presidência da República (documento SEI 7694412) e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 253, de 2025 (documento SEI 7694431).

ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração - DPA

Referência: Processo nº 01450.006829/2026-28

SEI nº 7699246



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Hardman Henriques, Coordenador de Licitação e Contratos**, em 06/08/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alves Ferreira Filho, Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Exe. Orç. e Financeira**, em 06/08/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**, em 06/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7699246** e o código CRC **A8397C1F**.